Docusign Envelope ID: 3E60C79D-89BB-4851-917D-999B97A7FFA6

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

CANTU STORE S.A.

CNPJ/MF nº 41.096.674/0001-19 - NIRE 3530056576-2

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16 de Junho de 2025

1. Data, Local e Hora: Aos 16 dias do mês de junho de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Cantu Store S.A. ("**Companhia**"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, 14° andar, conjunto 144, CEP 04.547-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Rogatto Luque; Secretário: Sr. Vitor das Neves Leme. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: **(i)** outorga de garantia fidejussória de fiança pela Companhia, conforme disposto no Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo 1º, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.505, de 16 de março de 2015 ("**Código de Processo Civil**" e "**Fiança**", respectivamente) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), na emissão de inicialmente 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, e garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries da **CPX Distribuidora S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, km 01, Sala 02, Itaipava, CEP 88.316-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 10.158.356/0001-01 ("**Emissora**", "**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), para distribuição pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Capitais**"), com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), com as principais condições e características da Emissão descritas na Escritura de Emissão (conforme adiante definida) ("**Oferta**"), sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e, por consequência, à Fiança a ser prestada pela Companhia conforme prevista na Escritura de Emissão; **(ii)** a delegação de poderes e autorização expressa para que a diretoria da Companhia assine quaisquer documentos, pratique todos os atos e tome todas as providencias necessárias à consecução das deliberações abaixo, bem como da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a assinatura *do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da CPX Distribuidora S.A."* e seus eventuais aditamentos, a ser celebrado entre as partes ("**Escritura de Emissão**"), bem como do "*Instrumento Particular de Distribuição Pública, Sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, da CPX Distribuidora S.A.*" a ser celebrado entre as partes ("**Contrato de Distribuição**"), e quaisquer outros instrumentos necessários para a efetivação da Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia para a consecução da Oferta; **5. Deliberações Tomadas:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar: **(i)** a prestação, pela Companhia, da Fiança em favor dos Debenturistas da Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, em caráter solidário, com a Emissora e com a **ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Via de Acesso João de Goes, nº 1400, Barracão B09, Jardim Itatiqui, CEP 06.422- 150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.426.874/0001-82, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.478.690 ("**ITR**", em conjunto com a Companhia, os "**Fiadores**"), pelo fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Emissora e pelos Fiadores na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos da Emissão, incluindo, mas sem limitação, **(a)** as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar as despesas decorrentes desta Emissão, e quaisquer outras despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, indenizações e demais encargos contratuais e legais previstos; **(c)** as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e aos demais prestadores de serviços da Emissão, nas situações em que, caracterizada a inadimplência da Emissora e/ou dos Fiadores, tais obrigações recaiam sobre os Debenturistas; e **(d)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) para a excussão de tais Garantias, nos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável (sendo os itens "**(a)**", "**(b)**", "**(c)**" e "**(d)**", em conjunto, as "**Obrigações Garantidas**"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo 1º, todos do Código Civil e artigos 130, 131 e 794, do Código de Processo Civil. Os conselheiros têm plena ciência e concordam que a Companhia somente poderá exigir e/ou demandar a Emissora em qualquer valor honrado pela Companhia nos termos da Fiança após os titulares das Debêntures terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** a formalização e efetivação das deliberações acima para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos que se façam necessários; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia nos termos dos itens acima, para consecução da Emissão e da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio, que foi lida, conferida, achada conforme e assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa: Presidente: Sr. Eduardo Rogatto Luque; Secretário: Sr. Vitor das Neves Leme. Conselheiros Presentes: (i) Sr. Glauco Guimarães Ferreira; (ii) Sra. Claudia da Rosa Cortes de Lacerda; (iii) Sr. Humberto Gabriel Cantu; (iv) Sr. Ronaldo da Cunha Bueno Neto; (v) Sr. Eduardo Rogatto Luque; (vi) Sr. Julio Andrés Babecki Campuzano; e (vii) Sra. Farah Deeba Khan. São Paulo/SP 16 de junho de 2025. **Eduardo Rogatto Luque -** Presidente; **Vitor das Neves Leme -** Secretário. JUCESP nº 216.379/25-8 em 30/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

SCG IV HOLDING S.A.

CNPJ/MF n° 19.924.678/0001-99 - NIRE 35.300.463.609

Resumo da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de dezembro de 2020.

Data, Horário e local: Dia 15/12/2020, as 9:00 hs, na sede social em São Paulo, SP. **Presença:** totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Convocação:** dispensada. **Mesa: Gustavo Pereira de Freitas Santos** - Presidente; e **Rafael Pinto Dias** - Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade:** ***(i)*** destituir o Sr. **Diego Stark,** RG nº 9013673-1 SSP/SP, CPF/MF nº 264.431.658-88, do cargo de Diretor Presidente; ***(ii)*** eleger como Diretor Presidente da Companhia o Sr. **Gustavo Pereira de Freitas Santos,** RG nº 11.829.273 SSP/MG, CPF/MF nº 076.218.746-86; ***(iii)*** eleger como Diretor Estatutário o Sr. **Rafael Pinto Dias,** RG nº 26.279.245 SSP/SP, CPF/MF nº 304.320.368-22. ***(iv)*** Os Diretores ora nomeados ficam desde já investidos em todos os poderes previstos no Estatuto Social da Companhia e serão empossados mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, ficando ratificado todos os atos já praticados. ***(vi)*** Os Diretores reeleitos permanecerão em seus cargos no período de 2 anos, com início em 15.12.2020 e término em 15.12.2022, ficando ratificados os atos já praticados. **Encerramento:** Nada mais, a presente ata foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 15 de dezembro de 2020. JUCESP nº 24.215/21-1 em 13/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

A íntegra da presente Ata, está disponível na versão digital deste jornal.

Edital de Convocação - Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo

Pelo presente edital ficam convocados os **Trabalhadores em Empresas e Publicidade Exterior do Estado de São Paulo**, associados ou não deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem na **Assembléia Geral Extraordinária**, que será realizada no auditório da Sede Social, na Rua Apeninos, 1025, Paraíso, nesta cidade, no dia **08 de julho de 2025**, às 17:00 horas em primeira convocação e, caso não haja número legal, às 18:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobra a seguinte ordem do dia: **a)** Estudo, discussão e votação dos itens da pauta de reivindicações para a convenção ou acordo coletivo a partir de 1º de setembro de 2025; **b)** Autorização para a Diretoria negociar, celebrar a Convenção ou Acordo Coletivo ou por empresas individualmente, a partir de 1º de setembro de 2025, com fundamento nos artigos da CLT, e do Estatuto Social; **c)** Autorizar a diretoria ingressar com Dissídio Coletivo no TRT – Tribunal Regional do Trabalho; **d)** Autorizar o desconto de todos os empregados associados ou não de uma contribuição assistencial, com amplo direito a oposição, conforme decisão do STF - Tema 935. São Paulo, 02 de julho de 2025. **Moacir Antônio Maiochi – Presidente Interino.**

SCG IV HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 19.924.678/0001-99 - NIRE 35.300.463.609

Resumo da Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 23 de abril de 2025

Data, Horário e Local: Dia 23/04/2025, às 9:00 hs, na sede social em São Paulo, SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa: Gustavo Pereira de Freitas Santos**, Presidente; e **Rafael Pinto Dias**, Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade:** ***(i)*** Aprovar as contas da companhia de 2024; ***(ii)*** Aprovar os demonstrativos financeiros 2024; ***(iii)*** Aprovar o resultado do exercício encerrado de 2024 e destinação do resultado, bem como sua distribuição de dividendos, se houver, conforme valores abaixo: ***a)*** existe um saldo de Prejuízo Acumulado de Exercícios Anteriores de R$ 39.511.121,99; ***b)*** não houve Lucros Distribuídos de Saldo de Exercícios Anteriores; ***c)*** o lucro do Exercício de 2024 foi de R$ 36.465.146,34; ***d)*** não houve a manutenção da reserva legal de 5%; **Encerramento:** Nada mais, a presente ata foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 23 de abril de 2025. JUCESP nº 140.710/25-5 em 29/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

A íntegra da presente Ata, está disponível na versão digital deste jornal.

FEHER SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 05.377.107/0001-77 - NIRE 35.220.597.668

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Srs. Sócios desta Sociedade para a Reunião de Sócios, que se realizará no dia 18/07/2025, às 10h, na sede da Sociedade na Rua Peixoto Gomide, 515, 12º andar, Jardim Paulista, CEP 01.409-001, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovação de contas do administrador, balanço patrimonial e demonstrações de resultado da Sociedade do exercício social encerrado em 31/12/2024, e a destinação dos resultados apurados no exercício; (ii) Ratificação da destinação dos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31/12 dos anos de 2019 a 2023; (iii) Aprovação do balanço patrimonial intermediário referente ao exercício de 2025 e a destinação dos resultados apurados no referido período; e (iv) Alteração de disposições do Contrato Social sobre a retirada, exclusão e invalidez de sócios. São Paulo/SP, 02/07/2025. **Marcello Broncher Brand -** Administrador.

SCG IV HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 19 924 678/0001 99 - NIRE 3530046360 9

Resumo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2021

Data, Horário e Local: Dia 15/12/2021, as 9:00 hs, na sede social em São Paulo, SP. **Convocação**: Dispensada. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa: Gustavo Pereira de Freitas Santos**, Presidente, e **Rafael Pinto Dias**, Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade**: Aprovação da alteração do endereço da SEDE SOCIAL, alterando assim o artigo 2º do Estatuto Social. **(ii)** Por fim, resolvem os acionistas consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual já refletira a alteração acima realizada, assim como a alteração anteriormente aprovada e registrada, mas ainda não consolidada, realizada na AGO/E datada de 05/07/2019 **(ANEXO I). Encerramento**: Nada mais, a presente ata foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 15 de dezembro de 2021. JUCESP nº 662.017/21-3 em 23/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

A íntegra da presente Ata, está disponível na versão digital deste jornal.

Sobloco SPE III Ltda.

CNPJ nº 10.911.492/0001-20 - NIRE 35.223.384.762

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: Ao 10/06/2025, às 10h30, São Paulo/SP. **Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2202 ("Código Civil"), por estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa**: Sr. Luiz Filipe Pereira de Almeida, Presidente; e Sr. Carlos Figueiredo Mello, Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações**: Os sócios aprovaram, por unanimidade, a redução do capital social em R$ 2.000.000,00, em consonância com o art. 1.082, inciso II do Código Civil. O número de quotas a serem canceladas será determinado no respectivo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social a realizar-se no prazo de 90 dias contados da publicação do extrato da presente ata. A redução do capital ora aprovada poderá ser paga pela Sociedade aos sócios em moeda corrente nacional, créditos e/ou bens. **Encerramento**: Nada mais. A presente ata será publicada na forma de extrato, conforme deliberado pelos sócios e na forma da lei. São Paulo, 10/06/2025. Sócios: p. Sobloco Construtora SA. - *Carlos Figueiredo Mello / Mario Najm Filho;* Luiz Filipe Pereira de Almeida; *Mario Najm Filho.*

Sobloco SPE IV Ltda.

CNPJ nº 10.911.380/0001-70 - NIRE 35.223.384.771

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: Ao 10/06/2025, às 11h00, São Paulo/SP. **Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2202 ("Código Civil"), por estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa**: Sr. Luiz Filipe Pereira de Almeida, Presidente; e Sr. Carlos Figueiredo Mello, Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações**: Os sócios aprovaram, por unanimidade, a redução do capital social em R$ 2.000.000,00, em consonância com o art. 1.082, inciso II do Código Civil. O número de quotas a serem canceladas será determinado no respectivo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social a realizar-se no prazo de 90 dias contados da publicação do extrato da presente ata. A redução do capital ora aprovada poderá ser paga pela Sociedade aos sócios em moeda corrente nacional, créditos e/ou bens. **Encerramento**: Nada mais. A presente ata será publicada na forma de extrato, conforme deliberado pelos sócios e na forma da lei. São Paulo, 10/06/2025. Sócios: p. Sobloco Construtora SA. - *Carlos Figueiredo Mello / Mario Najm Filho;* Luiz Filipe Pereira de Almeida; *Mario Najm Filho.*

SCG IV HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 19.924.678/0001-99 - NIRE 35.300.463.609

Resumo da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de julho de 2021

Data, Horário e Local: Dia 26/07/2021, às 9:00 hs, na sede social em São Paulo, SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa: Gustavo Pereira de Freitas Santos**, Presidente; e **Rafael Pinto Dias**, Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade:** ***(i)*** Aprovar as contas da companhia de 2020; ***(ii)*** Aprovar os demonstrativos financeiros 2020; ***(iii)*** Aprovar o resultado do exercício encerrado de 2020 e destinação do resultado, bem como sua distribuição de dividendos, se houver, conforme valores abaixo: ***a)*** existe saldo de Prejuízo Acumulado de Exercícios Anteriores de R$ 55.048.210,69; ***b)*** não houve Lucros Distribuídos de Saldo de Exercícios Anteriores; ***c)*** o lucro do Exercício de 2020 foi de R$ 13.907.167,28; ***d)*** não houve a manutenção da reserva legal de 5%; ***e)*** o saldo do Prejuízo Acumulado é de R$ 41.143.043,41, o qual permanecerá no Patrimônio Líquido da Companhia. **Encerramento:** Nada mais, a presente ata foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 26 de julho de 2021. JUCESP nº 429.263/21-1 em 30/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

A íntegra da presente Ata, está disponível na versão digital deste jornal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

Objeto: Contratação de empresa para a impressão de materiais. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 21/07/2025 às 08h30min. Início da disputa da etapa de lances: 21/07/2025 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 02 de julho de 2025.
DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

QUANTUM MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 46.568.486/0001-60 - NIRE 35.300.59317-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS

1. Data, Hora e Local: Realizada em 02 de julho do ano de 2025, às 17h, na sede da Quantum Mantiqueira Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjunto comercial nº 102, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ("Companhia"), por meio de videoconferência. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas na Lista de Presença dos Acionistas. **3. Mesa**: Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; e Wiliam Yuzo Akamine, Secretário; **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo para os objetivos da Companhia; (ii) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir seu novo capital social, se aprovada a redução de capital, (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir seu novo capital social, se aprovada a redução de capital; e (iv) a autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos e assinar os instrumentos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após debates e discussões das matérias elencadas na ordem do dia, a Assembleia Geral aprovou: (i) a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades Anônimas, sem o cancelamento de ações, passando este **de** R$ 354.602.494,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) **para** R$ 304.813.872,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais), uma redução, portanto, de R$ 49.788.622,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais), que serão devolvidos à acionista Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações mediante crédito de moeda corrente nacional em conta corrente de sua titularidade, em razão de o capital social ter sido considerado excessivo para as atividades da Companhia. Fica consignado que, nos termos do artigo 174, *caput* e § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente deliberação, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada. A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo o prazo mencionado, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente deliberação, ou, (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. (ii) a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, em razão da alteração do capital social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação abaixo: *"**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 304.813.872,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais), dividido em 354.602.494 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, seiscentas e duas mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas."* (iii) em função das deliberações acima, o Estatuto Social da Companhia é consolidado, conforme Anexo I. (iv) a autorização à Administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, (i) o pagamento da integralidade do valor devido à acionista, a partir da presente data, em função da redução de capital ora aprovada, independentemente do prazo de oposição de credores previsto no artigo 174 da Lei no 6.404/76, sob a premissa de que a Companhia possui recursos suficientes para o depósito em juízo dos valores de dívidas com quaisquer credores que se oponham à redução de capital ora aprovada; e (b) assinar todos e quaisquer documentos, providenciar todos as publicações, registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários e cumprir com todas as formalidades que venham a ser requeridas para tal fim. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; Wiliam Yuzo Akamine, Secretário. Acionistas Presentes: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e Quantum Participações S.A., ambos **Acionistas**. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de julho de 2025. **Mesa: Juan-Gabriel Lopez Moreno -** Presidente, **Wiliam Yuzo Akamine -** Secretário. **Acionistas: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações -** (representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.), **Quantum Participações S.A. ANEXO I: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I: Denominação, Sede, Foro e Duração: Artigo 1º** - A **Quantum Mantiqueira Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos contidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 102, Sala 01, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, podendo alterar o endereço da sede, sempre na cidade e Estado de São Paulo, abrir e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II: Objeto Social: Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: **(i)** deter participação direta ou indireta em outras sociedades de qualquer tipo, e cuja atividade esteja relacionada ao ramo de energia elétrica, inclusive, mas não se limitado, a concessionárias de transmissão de energia elétrica; **(ii)** a prestação de serviços corporativos compreendendo: (a) elaboração de orçamentos, (b) elaboração de relatórios, (c) controle patrimonial, (d) gestão de caixa e pagamentos, (e) gestão de contas a pagar e a receber, (f) planejamento e administração tributária, (g) controle de arrecadação, (h) avaliação e condução de estratégias de investimentos, (i) gestão de serviços jurídicos, e (j) planejamento e acompanhamento econômico-financeiro; **(iii)** a prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a concepção, o planejamento, a elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade, a contratação, o gerenciamento, a gestão de propostas, projetos e gestão de obras em geral, bem como a prestação de assessoria no campo técnico; **(iv)** a execução de serviços de administração em geral compreendendo: (a) administração de pessoal, (b) administração de suprimentos, e (c) administração de serviços gerais de escritório; e **(v)** o planejamento e a administração de recursos de sistemas e informática. **Capítulo III: Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R$ 304.813.872,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais), dividido em 354.602.494 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, seiscentas e duas mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. **Parágrafo Terceiro** - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe. **Parágrafo Quarto** - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem, cabendo à Assembleia Geral fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, o qual será publicado por três vezes consecutivas. **Parágrafo Quinto** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Parágrafo Sexto** - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas. **Capítulo IV: Assembleias Gerais: Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. **Artigo 7º** - A Assembleia Geral será convocada por um Diretor, inclusive a requerimento de qualquer acionista, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias úteis, mediante notificação entregue aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, e deles deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, bem como o dia e a hora em que será realizada a Assembleia que deverá ser na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver a sua sede. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das formalidades de convocação previstas no caput deste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Segundo** - Caberá à Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. **Artigo 8º** - As Assembleias Gerais da Companhia somente se instalarão com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) de todas as ações, votantes ou não votantes, representativas do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 11 deste Estatuto. **Artigo 9º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, inclusive, é da competência da Assembleia Geral, mediante aprovação de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, deliberação das seguintes matérias: (a) criação de nova classe de ações; (b) aumento ou redução do dividendo previsto no Estatuto Social; (c) transformação, fusão, sua incorporação por outra sociedade ou incorporação de outra sociedade pela Companhia, cisão da Companhia e a incorporação de todas ou parte de suas ações ao capital de outra sociedade, se houver, ou qualquer outra forma de reestruturação societária; (d) alteração do objeto social da Companhia; (e) requerimento de autofalência ou formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor; (g) aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia; (h) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aquisição, venda, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (i) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento, que excedam o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (j) aprovação da distribuição de dividendos intermediários e intercalares e os respectivos montantes; (k) aprovação de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas, diretos e indiretos, administradores e funcionários, ou seus respectivos cônjuges, parentes até o segundo grau, ou, ainda, suas respectivas afiliadas; (l) outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fidejussória; (m) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aumento ou redução do capital social (salvo para aumento por meio de capitalização de reservas ou em qualquer caso que a lei exigir, ou, ainda, em decorrência da conversão de debêntures cuja emissão tenha sido aprovada conforme letra "p" deste artigo), desdobramento, grupamento, resgate ou aquisição de ações emitidas, e a emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários; (n) fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia e do Conselho Fiscal e aprovação de qualquer plano de compensação e benefícios aos diretores; (o) liquidação e dissolução da Companhia (incluindo a eleição do liquidante, aprovação de suas contas e cessação do estado de liquidação); (p) emissão de debêntures conversíveis em ações, de bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra de ações; (q) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia; (r) obtenção do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e realização de oferta pública ou privada de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários da Companhia; (s) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; e (t) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia. **Capítulo V: Administração da Companhia: Artigo 10** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Técnico, e os demais, Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores serão eleitos, e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até serem empossados os seus sucessores. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria, como colegiado, indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina